

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI 18.906, DE 11.07.24 (D.O. 12.07.24)**

**DISPÕE ACERCA DA INCLUSÃO DA EXPOSIÇÃO  
AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS  
COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Exposição Agropecuária de Santa Quitéria.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 11 de julho de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Bruno Pedrosa